RSE
Registo de Saúde Eletrónico

MANUAL
DO UTILIZADOR
Certificado de Incapacidade Temporária
SNS

REPÚBLICA PORTUGUESA | SAÚDE
SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
SPMS EPE Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Identificação do Documento

Nº da Versão: 2.0

Data da Última Revisão: 26/03/2024

Elaborado por: SPMS

Controlo de Versões

Versão: 2.0

Data : 26/03/2024

Alterações Efectuadas: Inclusão dos CIT para urgências pediátricas

Autor: SPMS

Acrónimos

AP Área do Profissional
CC Cartão de Cidadão
CIT Certificado de Incapacidade Temporária
CMD Chave Móvel Digital
NISS Número Identificador da Segurança Social
PRVR Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas
RIS Rede Interna da Saúde
RNU Registo Nacional de Utentes
RSE Registo de Saúde Eletrónico

Índice

1. Introdução.....5
2. Objetivos.....5
3. Acesso em contexto de urgência.....6
4. Certificado de Incapacidade Temporária.....7
4.1 Página Inicial.....7
4.2 Nova Baixa.....10
4.3. Troca de Beneficiário.....17
4.4 Prorrogação.....19
4.5 Alta.....20
4.6 Anulação.....22
4.7 Impressão.....24
5. Notas Finais.....25
6. Outras questões.....26

1. Introdução

Os médicos vão poder emitir o CIT para o trabalho, em contexto de Serviço de Urgência, que até agora era efetuada em contexto de Consulta e Internamento.

Neste sentido, os cidadãos que necessitem de um CIT têm mais alternativas ao seu dispor para solicitarem uma **"baixa médica"**, que até agora só era possível junto do seu centro de saúde.

A medida consta do decreto-lei, publicado em Diário da República a 5 de janeiro 2024:
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/2-2024-836117864

2. Objetivos

Este módulo foi criado no âmbito do alargamento dos CIT ao Serviço de Urgência, e visa esclarecer o profissional sobre como aceder e como emitir um CIT.

3. Acesso em contexto de urgência

Esta emissão está disponível, em contexto de urgência, para as unidades com SClínico Hospitalar e para as unidades sem SClínico Hospitalar com integração com o RSE, através do botão **"RSE",** disponível na barra superior e acedendo ao menu **“Certificados”** > **“Certificado de Incapacidade temporária (CIT)”**.

Salientamos que a funcionalidade de emissão de CIT está disponível para qualquer profissional registado no PRVR pertencente à ordem dos médicos na área do profissional no RSE.

1

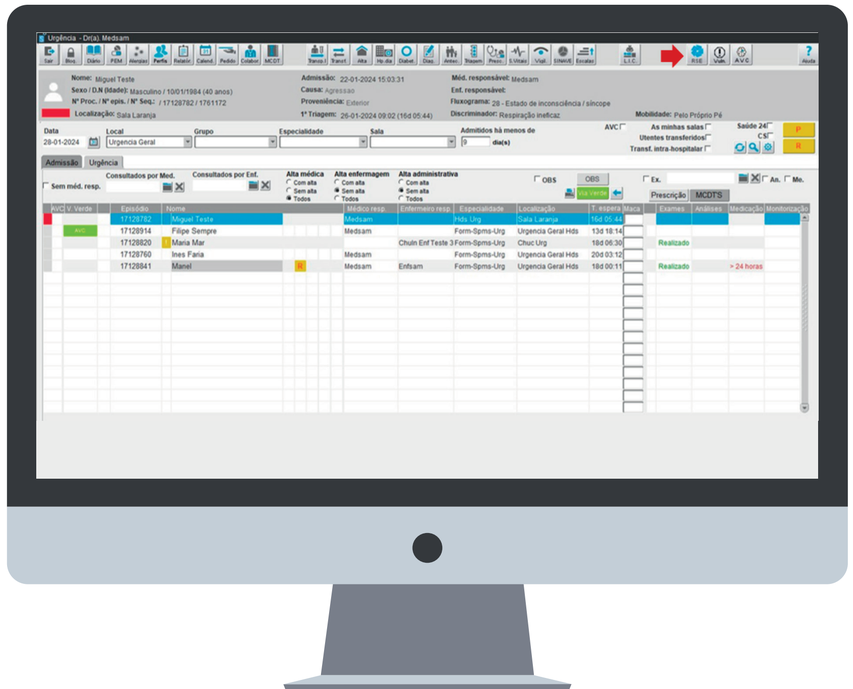

2

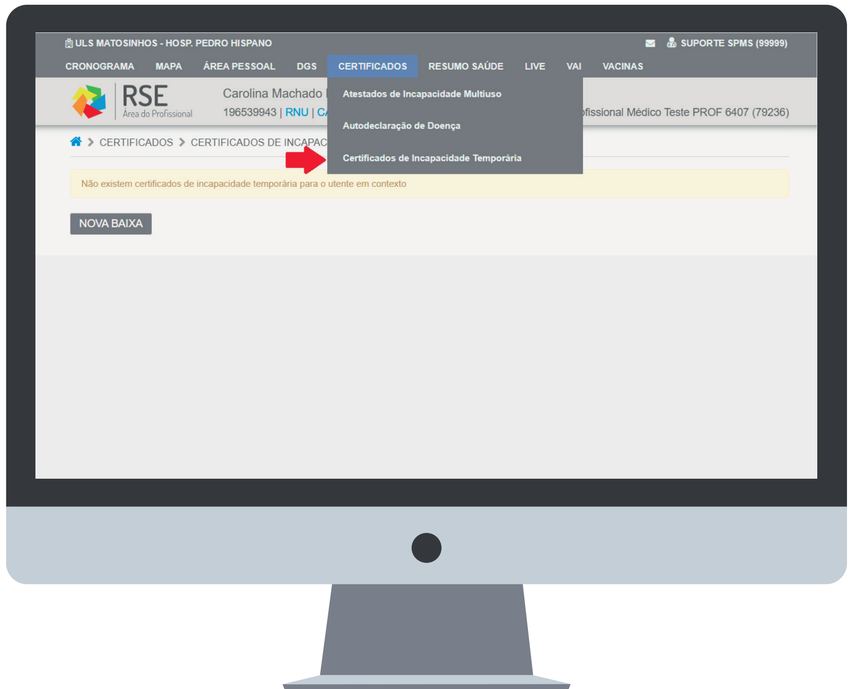

4. Certificado de Incapacidade Temporária

4.1 Página Inicial

Quando o profissional de saúde acede ao menu **“Certificado de Incapacidade Temporária”,** é apresentada uma página inicial, onde é possível consultar o boletim/certificado de incapacidade ativo assim como todo o seu detalhe.

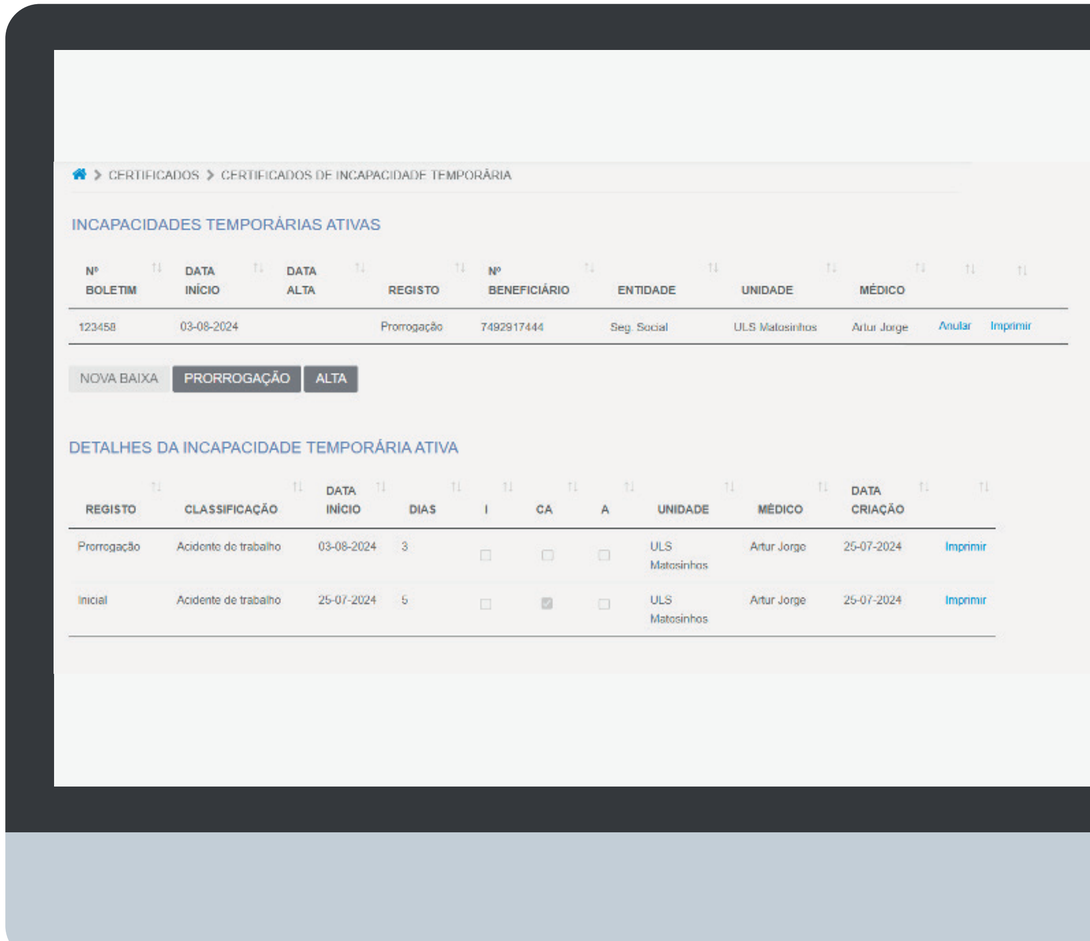

A primeira tabela é referente ao último item ativo, sendo disponibilizadas as seguintes informações:
• **Nº boletim:** Identificador do número de boletim;
• **Data início:** Data de início do item de baixa;
• **Data alta:** Data de alta, preenchida apenas no caso de o boletim ter alta associada;
• **Registo:** Referente ao tipo de registo (Inicial, Prorrogação ou Alta) ;
• **Nº Beneficiário:** Referente ao Número de Beneficiário no caso de baixa emitida em entidade financeira pública. NISS no caso de entidade financeira ser Segurança Social;
• **Entidade:** Referente à entidade financeira responsável associada ao CIT;
• **Unidade:** Referente ao código da entidade que deu origem ao certificado ;
• **Médico:** Referente ao número de ordem profissional que registou o CIT.

A segunda tabela apresenta todos os detalhes do CITs, ou seja, todos os itens anteriores ao item ativo. A primeira linha desta tabela diz respeito ao item que se encontra ativo (e igual ao item apresentado na primeira tabela):
• **Registo:** Referente ao tipo de registo (Inicial, Prorrogação ou Alta) ;
• **Classificação:** Classificação da Doença registada no CIT;
• **Data início:** Data de início do item de baixa;
• **Dias:** Número de dias associados à baixa (diferença entre data inicial e data de termo);
• **I:** Referente ao campo “Internamento”;
• **CA:** Referente ao campo “Cirurgia de Ambulatório”;
• **A:** Referente ao campo “Autorização de Saída”;
• **Unidade:** Referente ao código da entidade que deu origem ao certificado;
• **Médico:** Referente ao número de ordem profissional que registou o CIT.

Em caso de não existir histórico, é visualizada a mensagem **“Não existem certificados de incapacidade temporária para o utente em contexto”**, o que indica que o utente não tem atestados emitidos de forma eletrónica.

Para cada um dos itens está associado o botão **“Imprimir”,** que permite ao profissional descarregar o boletim em formato PDF, caso entenda.

Dentro de um período de 10 dias, após a data de criação, é ainda possível anular o item, através do botão **“Anular”**.

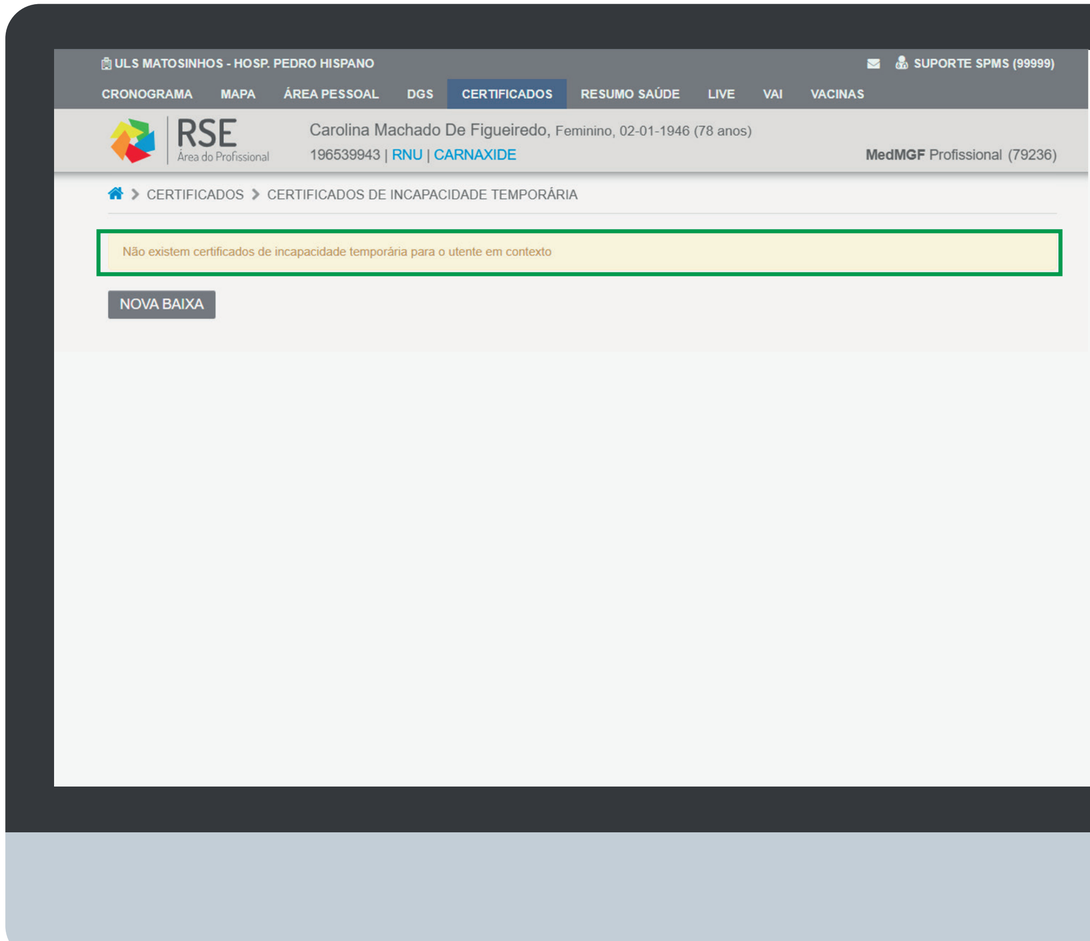

4.2 Nova Baixa

O formulário de nova baixa é composto pelos seguintes campos:

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Local de Emissão	Identificação do local de emissão no qual o profissional está a emitir o CIT	S	--
Entidade Financeira Responsável	Identificação da EFR do utente	S	--
Número de Beneficiário	Número de beneficiário de acordo com a EFR escolhida	S	Campo não editável

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Classificação de doença	Descrição da doença sobre a qual será emitida a baixa médica	S	Caso a EFR do utente seja Segurança Social: • Acidente de Trabalho • Doença Direta • Assistência a familiares • Doença Natural • Doença Profissional • D.L.n28/2004 (Art.º 16 n3) • Cód. Trabalho (Art.º 38) • Gravidez de risco clínico Caso a EFR do utente seja Subsistema público: • Assistência a Filhos menores de 10 anos • Doença Direta • Assistência a familiares • Doença Prolongada • D.L.n100/99, de 31/03 (Art.º49) • Doença Natural Aos utentes do sexo masculino, será ocultada, na *dropdown*, os valores Gravidez de Risco Clínico e Cód. Trabalho (Art.º 38).
Inc. Act. Prof.	Doença - Incapacitante para a sua atividade profissional, quando o doente é o beneficiário	N	Campo não editável
Cuidados Inadiáveis	Doença - Exigindo cuidados inadiáveis e imprescindíveis, quando o doente é o familiar do beneficiário	N	Campo não editável

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Imp. Benef. Grávidas	Impedimento para o trabalho das beneficiárias grávidas, nos casos de risco clínico durante a gravidez ou de interrupção de gravidez	N	Campo não editável
Data de início	Data de início da baixa	S	--
Data de termo	Data de fim da baixa	S	A data de termo será preenchida automaticamente, assim que preencher o campo "Nº de Dias". Em alternativa, se selecionar primeiro a “Data Termo”, o "Nº de Dias" é calculado automaticamente.
Nº de Dias	Número de dias da baixa (diferença entre a data inicial e final)	S	Valor calculado automaticamente pela diferença entre a data inicial e final.
Internamento	Caso a situação de doença/ impedimento exija Internamento	N	Estes campos são mutuamente exclusivos. Ou seja, apenas um deles pode ser selecionado.
Cirurgia de Ambulatório	Caso a situação de doença/ impedimento exija Cirurgia de Ambulatório	N	

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Emissão em Serviço de Urgência	Indicação manual, no caso de se tratar da emissão de um CIT no âmbito de Serviços de Urgência	N	--
Autorização de saída	Nos casos de incapacidade por doença, o médico poderá autorizar a ausência do beneficiário do domicílio no horário estabelecido	N	--
Justificação	Justificação da Autorização de saída do beneficiário	N*	Campo apenas surge se “Autorização de saída” preenchida *Obrigatório caso “Autorização de saída” preenchida Limite de caracteres: 100

Se Classificação da Doença = “Assistência a familiares “ou “Assistência a filhos (menores de 10)” , surgem novos campos no formulário, de forma a identificar o beneficiário.

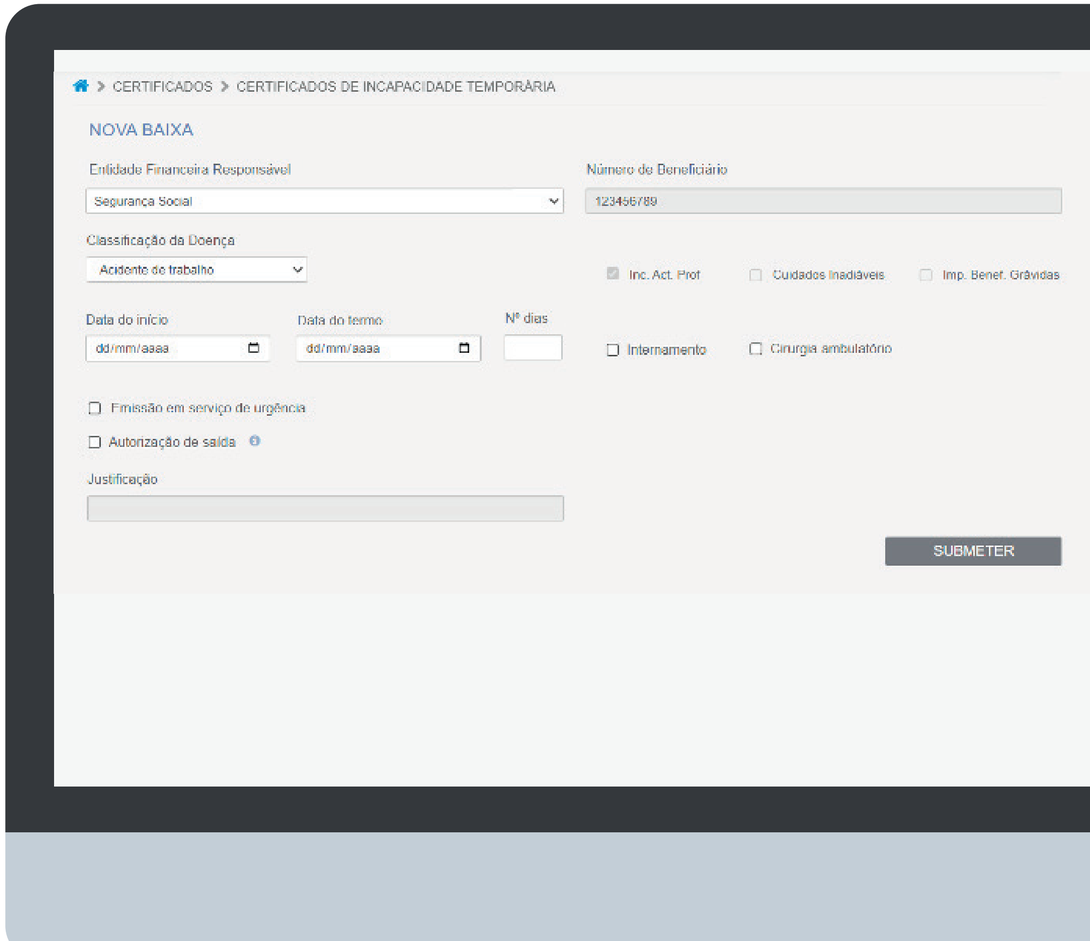

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Nº Utente	Identificação da EFR do utente	N*	*Obrigatório caso Classificação de doença = “Assistência a familiares” ou “Assistência a filhos (menores de 10)” independentemente do subsistema
Nome	Número de beneficiário de acordo com a EFR escolhida	N*	*Obrigatório caso Classificação de doença = “Assistência a familiares” ou “Assistência a filhos (menores de 10)” independentemente do subsistema
Data de Nascimento	Data de Nascimento do familiar a quem o beneficiário presta assistência	N*	*Obrigatório caso Classificação de doença = “Assistência a familiares” ou “Assistência a filhos (menores de 10)” independentemente do subsistema
NISS	NISS do familiar a quem o beneficiário presta assistência	N*	*Obrigatório caso Classificação de doença = “Assistência a familiares” ou “Assistência a filhos (menores de 10)” independentemente do subsistema
Grau de Parentesco	Grau de Parentesco do familiar a quem o beneficiário presta assistência	N*	Lista de valores: • Outro • Enteado • Filho/Equiparado • Neto/Equiparado • Tutelado *Obrigatório caso Classificação de doença = “Assistência a familiares” ou “Assistência a filhos (menores de 10)” independentemente do subsistema
Outro	Identificação do Grau de Parentesco no caso de se selecionar “Outro” no Grau de Parentesco	N*	Campo apenas surge quando seleccionado “Outro” na *dropdown list* do Grau de Parentesco *Obrigatório caso Grau de Parentesco= “Outro” Limite de caracteres: 100

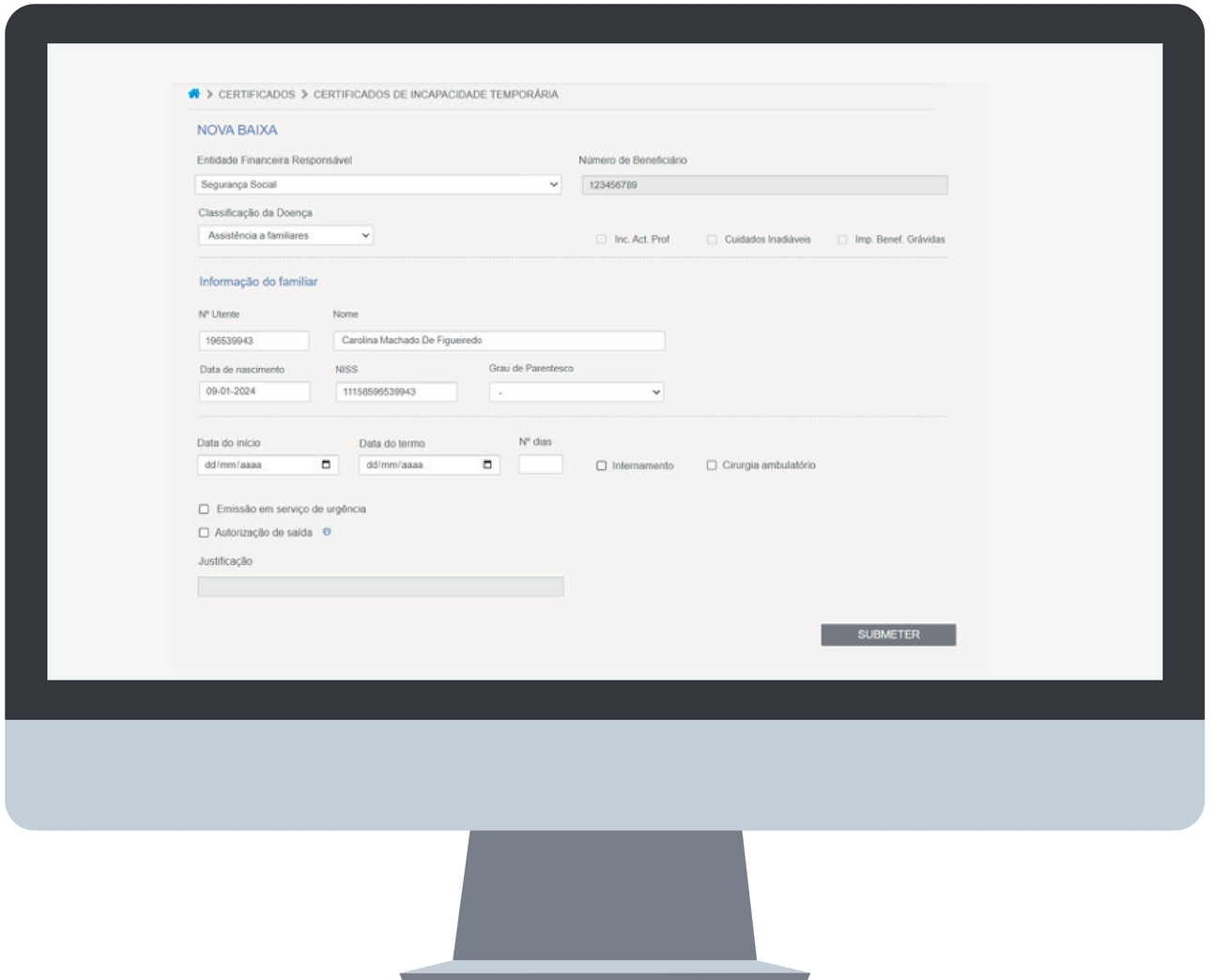
CERTIFICADOS > CERTIFICADOS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
NOVA BAIXA
Entidade Financeira Responsável
Segurança Social
Número de Beneficiário
123456789
Classificação da Doença
Assistência a familiares
Inc. Act. Prof
Cuidados Inadiáveis
Imp. Benef. Grávidas
Informação do familiar
Nº Utente
196539943
Nome
Carolina Machado De Figueiredo
Data de nascimento
09-01-2024
NISS
11158596539943
Grau de Parentesco
Data do início
dd/mm/aaaa
Data do termo
dd/mm/aaaa
Nº dias
Internamento
Cirurgia ambulatório
Emissão em serviço de urgência
Autorização de saída
Justificação
SUBMETER

4.3 Troca de Beneficiário

Esta funcionalidade está apenas disponível quando o utente em contexto é um utente com idade igual ou inferior a 15 anos.

Estes utentes, não são os beneficiários que vão usufruir da baixa médica, e por esse motivo é necessário identificar o beneficiário. Esta funcionalidade pode também ser interpretada como a emissão de um CIT Pediátrico.

Assim sendo, cada vez que o profissional acede ao menu CIT sendo o utente em contexto um menor (de idade igual ou inferior a 15 anos) surge o seguinte ecrã.

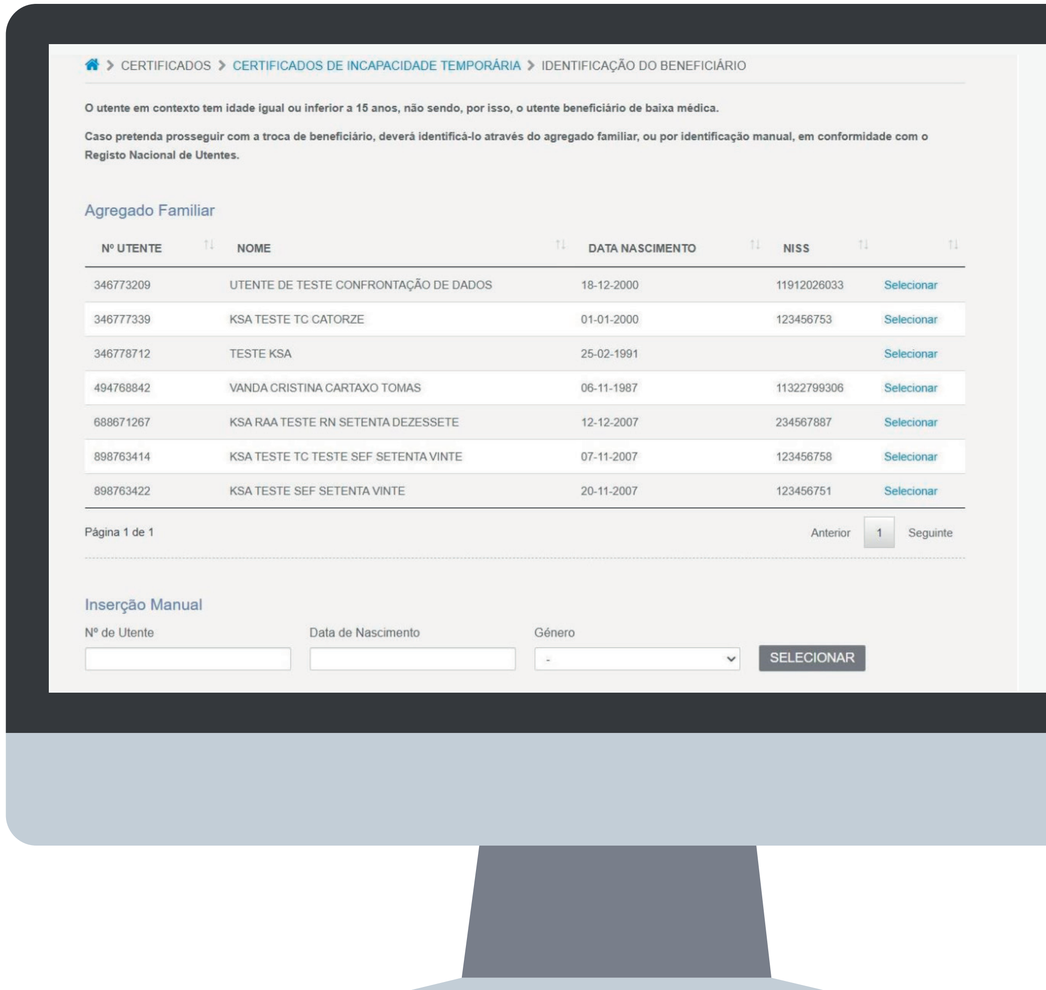

O profissional tem a possibilidade de selecionar diretamente o beneficiário através do agregado familiar do utente em contexto. Nesta listagem do agregado familiar, cuja origem dos dados é o RNU, surgem apenas os familiares que possam usufruir da baixa médica, ou seja, familiares com idade superior a 15 anos.

Caso o beneficiário que se pretende identificar não esteja atualizado na listagem do agregado familiar, o profissional tem também a possibilidade de o identificar, manualmente. Para isso basta que preencha os seguintes dados na secção **“Inserção Manual”**:

- Nº de Utente
- Data de Nascimento
- Género

A identificação do beneficiário só é válida caso estes 3 campos estejam em concordância com o registo em RNU.

Após identificação do beneficiário a plataforma irá validar se este possui NISS ou Nº de Beneficiário (por exemplo: ADSE) em RNU. Só é possível a emissão de baixa para um beneficiário que tenha NISS (para emissão via Segurança Social) ou Nº de Beneficiário (para emissões via Função Pública).

Usando esta funcionalidade de troca de beneficiário (CIT Pediátrico) apenas é possível a emissão de baixas para as seguintes classificações de doença (sendo que o utente em contexto fica automaticamente identificado como familiar):

- Assistência a familiares;
- Assistência a Filhos Menores de 10 anos.

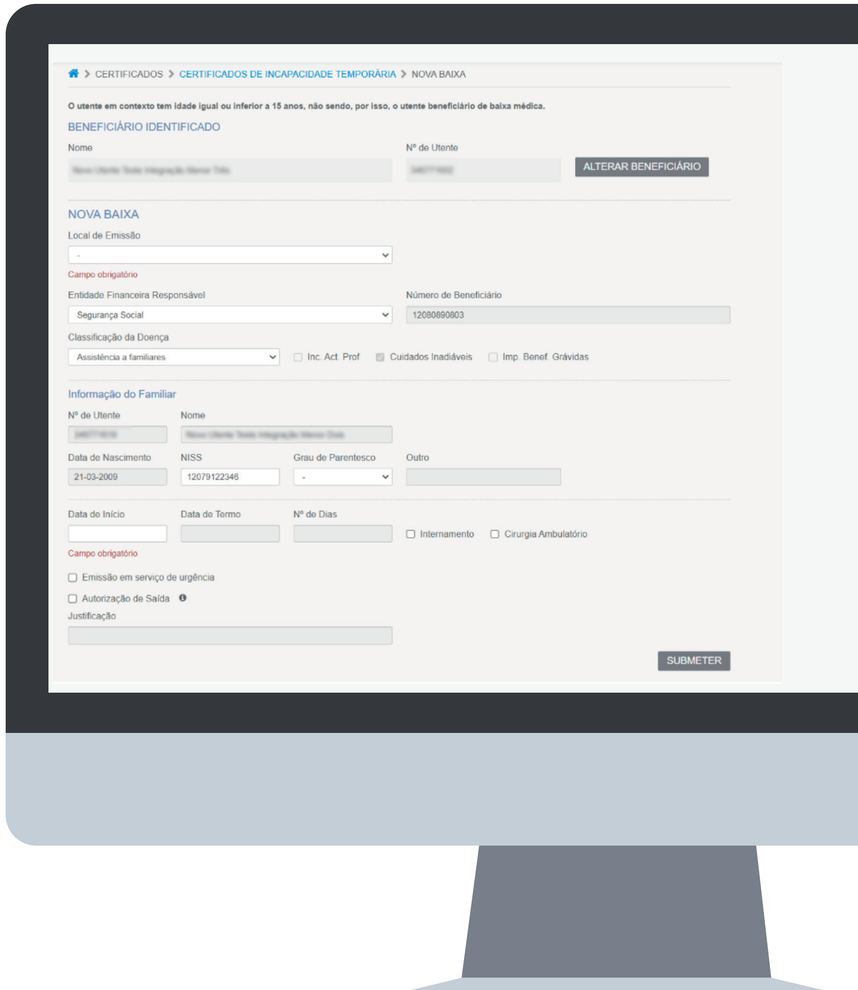

4.4 Prorrogação

Um utente beneficiário de uma entidade pública não tem direito a prorrogações. As prorrogações só são possíveis no caso de se tratar de uma Baixa da Segurança Social e para as Classificações de Doença estipuladas:

- Acidente de trabalho;
- D.L.n.º28/2004 (artº16, nº3);
- Doença direta;
- Doença natural;
- Doença profissional.

A opção de **"Prorrogação"** só se encontra disponível quando o utente possui um boletim de baixa aberto e correspondente a uma classificação de doença que possibilite prorrogações.

A matriz do formulário é exatamente a mesma que o formulário de nova baixa, mas apenas com alguns campos abertos (de possível edição):

- Data de início;
- Data de termo;
- Nº de dias;
- Internamento;
- Cirurgia de Ambulatório;
- Emissão em Serviço de Urgência;
- Autorização de saída;
- Justificação.

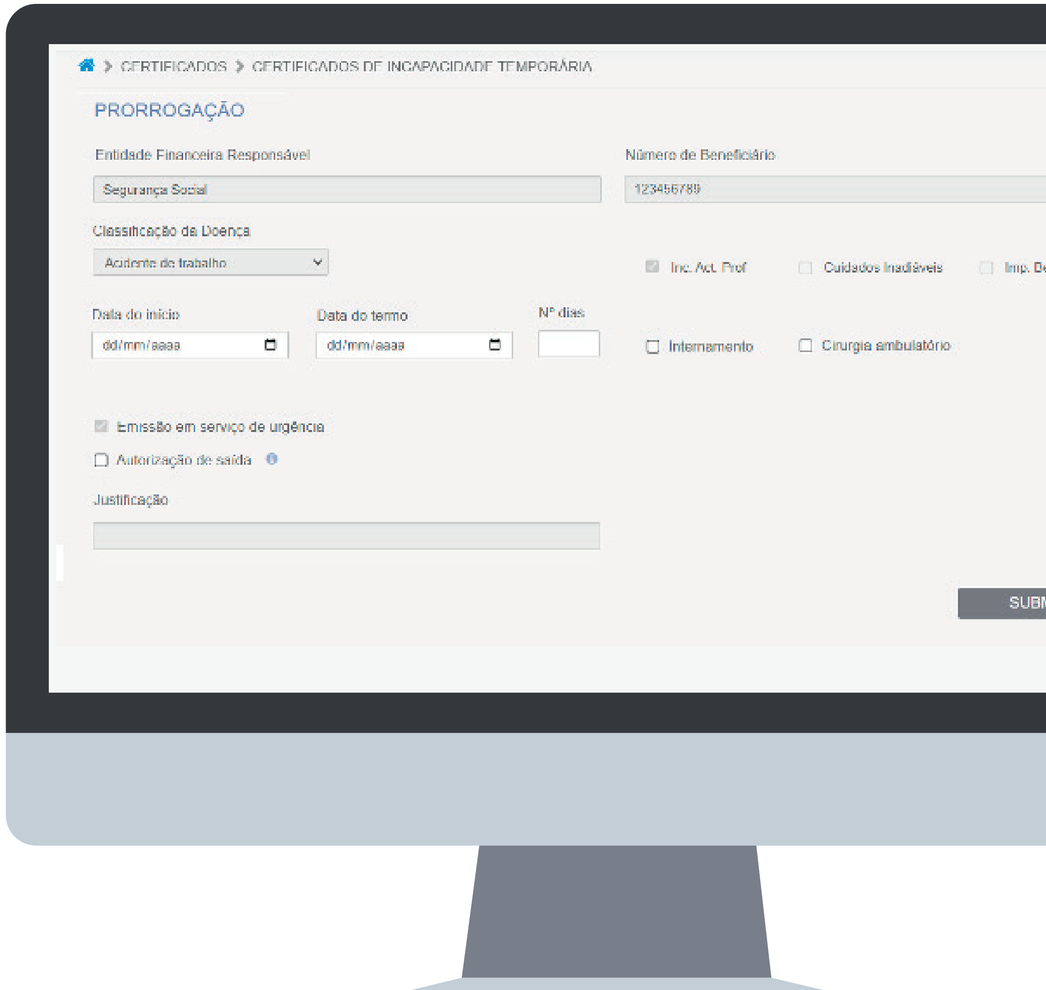

4.5 Alta

A alta administrativa é dada automaticamente pelo sistema 10 dias após a data de termo do último item do boletim de baixa. De qualquer forma, encontra-se disponível a opção de **"Alta"** que possibilita o registo de uma alta pelo médico, no caso do utente regressar ao trabalho antes do termo da baixa ou noutras situações que se aplique. Esta opção só se encontra disponível caso seja selecionado um boletim de baixa aberto para o utente, isto é em que o último registo do boletim não é do tipo “alta”.
Ao selecionar a opção **"Alta"** é apresentado o ecrã de preenchimento dos dados da alta: a data e o motivo da alta.

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Local de Emissão	Identificação do local de emissão no qual o profissional está a emitir o CIT	S	--
Emissão em serviço de Urgência	Indicação manual, no caso de se tratar da emissão de um CIT no âmbito de Serviços de Urgência	N	--
Data da alta	Data da alta	S	Só é permitido inserir data de alta no período de 10 dias, após a data de termo do último CIT. Após estes 10 dias é dada alta administrativa de forma automática.
Motivo da alta	Justificação para a alta antes da data administrativa	N	Lista de valores para Alta: • Alta Administrativa; • Alta por Maternidade; • Reavaliação antecipada por deliberação; • Alta por Fiscalização; • Verificação - falta ao exame; • Verificação - não subsistência da incapacidade; • Incapacidade Inicial; • Junta Médica; • Alta por Falecimento; • Alta comunicada pelo beneficiário; • Alta por Reforma; • Alta por Transferência.

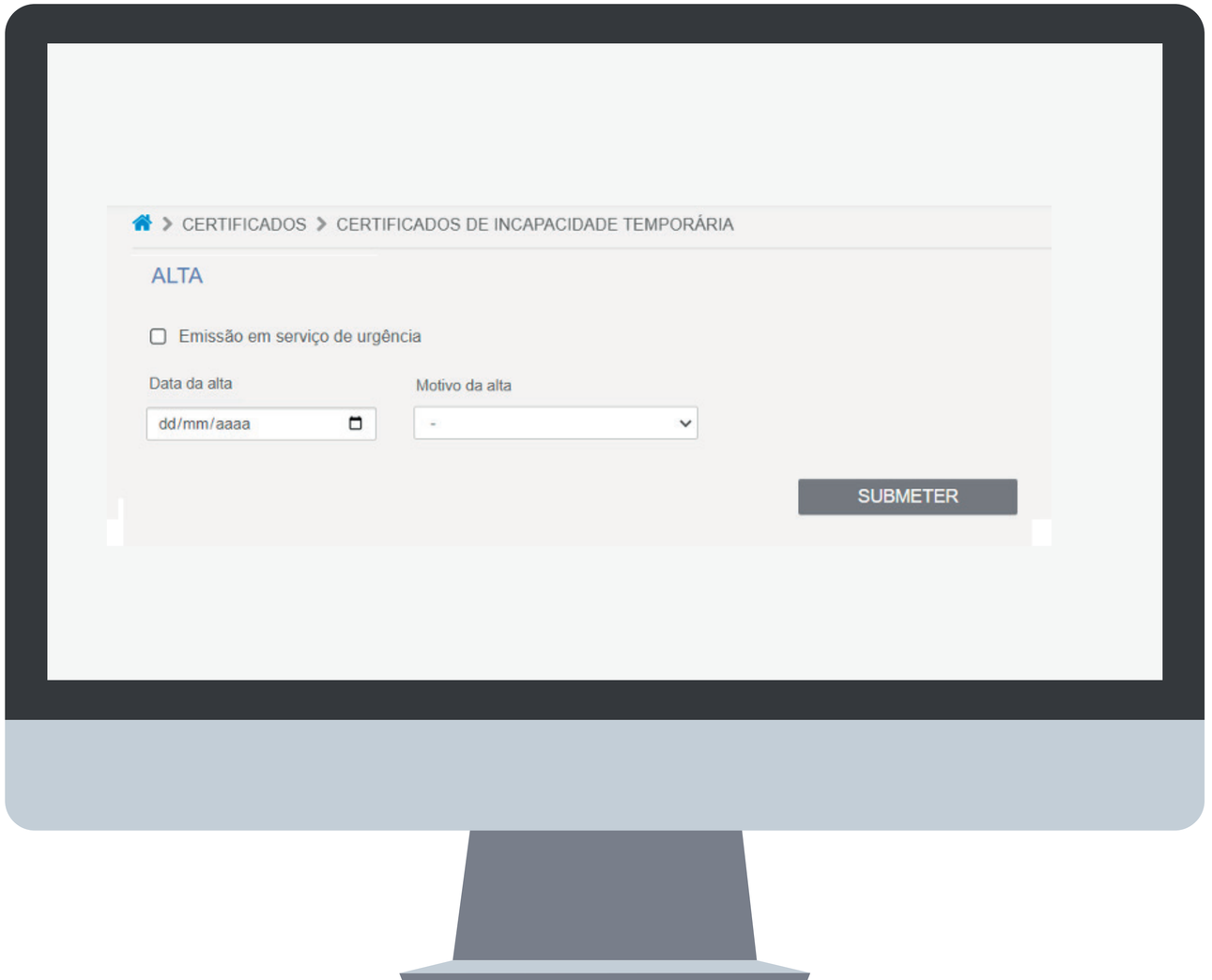
CERTIFICADOS
CERTIFICADOS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
ALTA
Emissão em serviço de urgência
Data da alta
dd/mm/aaaa
Motivo da alta
-
SUBMETER

4.6 Anulação

A opção **“Anular”** possibilita cancelar/anular qualquer CIT até 10 dias após a data da sua criação - ultrapassado este período a opção fica indisponível. Adicionalmente, a aplicação apenas permite o cancelamento de um CIT de cada vez, e sempre do mais recente para o mais antigo.

Para anular um item de baixa, é obrigatório especificar qual o motivo da anulação. Assim ao selecionar esta opção, é apresentado um ecrã com uma lista de motivos de anulação.

CAMPO	DESCRIÇÃO	OBR. (S/N)	DETALHE
Local de Emissão	Identificação do local de emissão no qual o profissional está a emitir o CIT	S	--
Emissão em Serviço de Urgência	Indicação manual, no caso de se tratar da emissão de um CIT no âmbito de Serviços de Urgência	N	--
Motivos de anulação	Indicação do motivo para o qual está a cancelar/anular o CIT emitido	S	Lista de valores para anulação: • Erro na identificação do utente; • Erro na Classificação de doença; • Outros; • Dados incorretos; • Boletim Errado; • Tipo de registo errado; • CIT Duplicado / Inexistente; • Anulação motivada por necessidade de anulação de CIT antecedente; • Anulação interna.

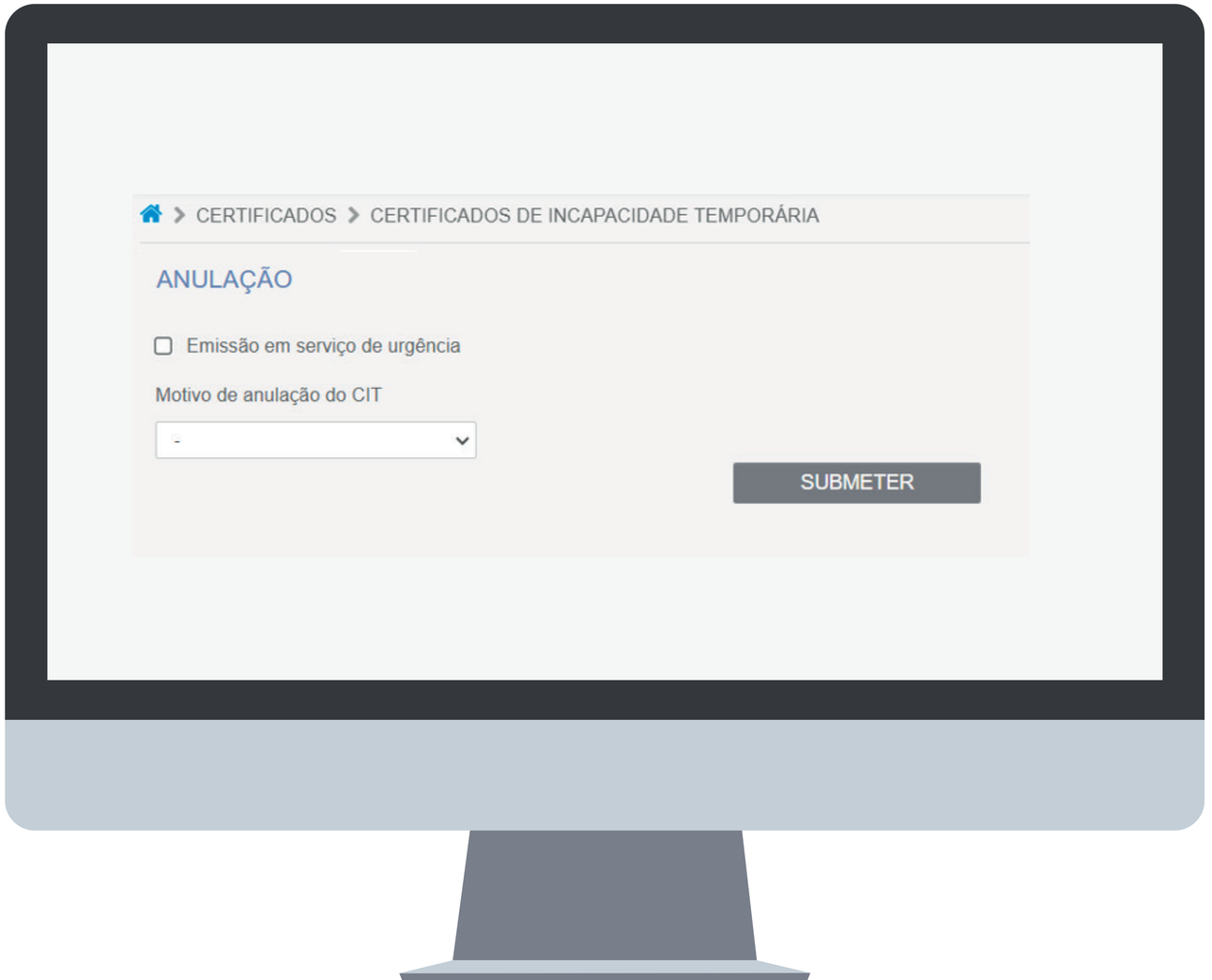
CERTIFICADOS
CERTIFICADOS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
ANULAÇÃO
Emissão em serviço de urgência
Motivo de anulação do CIT
-
SUBMETER

4.7 Impressão

Para imprimir o CIT no modelo próprio definido em portaria, deverá selecionar o item desejado (baixa inicial ou prorrogação) e a opção **“Imprimir”**. A qualquer altura poderá voltar a imprimir qualquer item do CIT atual ou anterior. Ao selecionar esta opção abre-se uma nova janela com duas cópias do CIT, em formato PDF, para impressão, no caso de um CIT para o Instituto da Segurança Social:

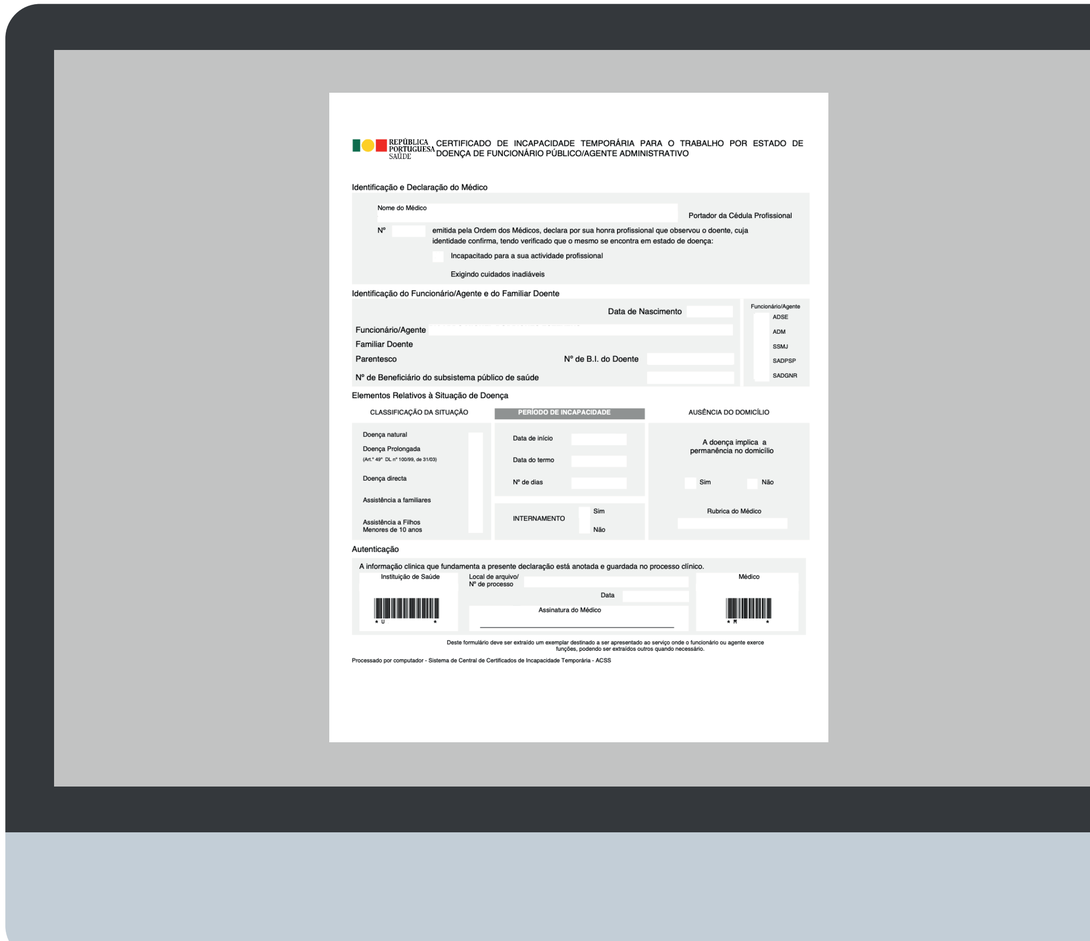

5. Notas Finais

• Os CIT estão disponíveis no RSE, quer através de invocação de *software* local, quer via Privados;
• Todos os profissionais médicos têm acesso ao menu CIT, desde que estejam ativos em PRVR;
• Apenas profissionais médicos podem consultar/emitir CIT;
• Só é possível a emissão de CIT para utentes com NISS ou outro subistema de saúde (por exemplo, SAD GNR) registado no Registo Nacional de Utentes (RNU);
• O cidadão deve garantir que os seus dados estão atualizados no Registo Nacional de Utentes (RNU), particularmente NISS e/ou número de beneficiário de outra entidade financeira para que os médicos possam emitir baixa no privado;
• A emissão de CIT para funcionários públicos requer que o cartão de benefíciário do seu subsistema se encontre válido.
• Os utentes do sexo masculino não podem solicitar baixas para Classificações de Doença por Interrupção de Gravidez e por Gravidez de Risco;
• Os médicos podem anular, dar alta e prorrogar os registos CIT, mesmo que não tenham sido eles a emiti-los, desde que estes se encontrem dentro do período válido para essa ação (período de ação é o período de 10 dias após a data termo do registo em causa).
• Os CIT estão disponíveis para consulta ao cidadão na área pessoal do SNS24 e na aplicação móvel SNS24;
• O formulário para emissão de CIT não é compatível com browsers inferiores ao Internet Explorer 11.

6. Outras questões

1. Como se acede aos CIT em contexto do módulo de Urgência, do SClínico Hospitalar?

O acesso para emissão de certificados de incapacidade temporária em contexto do módulo de urgência, é realizado através do botão **“RSE”** disponível na barra superior.

2. Nos restantes módulos do SClínico Hospitalar, o acesso à emissão dos certificados é alterado?

Para os restantes módulos, o acesso aos CIT mantém-se através do respetivo botão **“CIT”** disponível na barra superior do SClínico Hospitalar.

Para outras questões, ou reporte de erros ou melhorias, contacte por favor o servicedesk@spms.min-saude.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA | SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

SPMS EPE Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

RSE

Registo de Saúde Eletrónico